



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018
EDITAL N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09h até às 09:30 horas do dia 02 de março de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 09:45 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **02/03/2018**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 15/02/2018 até 01/03/2018**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE CONTRATO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada visando à Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Elaboração do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP) conforme as Normas Regulamentadoras, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.2 – O objeto em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.3 - O Termo de Referência contém todo o detalhamento dos materiais a serem adquiridos para a perfeita elaboração da proposta.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 142.712,49 (cento e quarenta e dois mil setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.02.02	Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
11.331.0009.2089	Segurança do Trabalho

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 – Sob a forma de consórcio.

5.2.4 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais do lote, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- f) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

B.(2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.1.6- Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo IX**.

8.1.7-Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo X**.

8.1.8– As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.10 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

9.10 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.12 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.13 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.14.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.16 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.16. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.18 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.19 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, consignado-a em ata.

9.20 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

9.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.23 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.24 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.25 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.26 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.27 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.28 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.29 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 – O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.9 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

12.3 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

13.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Julgadora de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.4 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

15.5 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

15.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto aos endereços eletrônicos: editais.aguas@hotmail.com e/ou no site: www.aguasdelindoiia.sp.gov.br

15.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.9 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.10 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Municipal de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

15.11 - A existência e a atuação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne aos produtos e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15.12 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.13 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ NELSON DE LIMA FRANCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018
EDITAL N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada visando à Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Elaboração do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP) conforme as Normas Regulamentadoras, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital**, conforme o que segue:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01				
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	1	Contratação	Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).	
2	1	Contratação	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	
3	1	Contratação	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP)	
VALOR GLOBAL				R\$

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP

LOTE 02					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor MENSAL	Valor Total 12 MESES
4	12	Meses	Elaboração do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO)		

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFERENTE AS ATRIBUIÇÕES, PRAZO E METAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELA EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO CABE:

PCMSO "PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL"

PPRA "PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS"

LTCAT "LAUDO TÉCNICO DE COONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO"

PPP "PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIARIO"

1 - Os profissionais integrantes da empresa ganhadora da Licitação devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2 - O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

3 - O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

4 - Será obrigatório exames médico, por conta da contratante, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

a) na admissão; b) - na demissão; c) - periódico; d)- complementares; e) - mudança de função; f) - apuração da capacidade ou aptidão física e mental para a função que deva exercer; g) - toxicológicos para motorista profissional.

4.1 - deverá obedecer aos prazos e à periodicidade conforme previstos nos subitens abaixo relacionados:

4.2 - no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades;

4.3 - no exame médico periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:

4.4 - para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

4.5 - a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;

4.6 - de acordo com à periodicidade especificada no Anexo n.º 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;

4.7 - para os demais trabalhadores:

4.7.1 - anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

4.7.2 - a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

4.7.3 - no exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

4.7.4 - No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança.

4.7.5 - Para fins desta NR, entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

4.7.6 - No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1, segundo o Quadro I da NR-4.

4.7.7 - O resultado dos exames médicos, inclusive o exame complementar, será comunicado ao trabalhador, observados os preceitos da ética médica.

5 - Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias. antes da posse.

5.1 - A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

5.2 - A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

5.3 - O ASO deverá conter no mínimo:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;

c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d) o nome do médico coordenador, com respectivo CRM;

e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;

g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6 - Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO.

7 - Os registros, deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

8 - Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

9 - PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

a) Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- b) A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho. Obs.: todas as classificações deverão ser feitas em cada posto de trabalho e nunca por amostragem o (LTCAT).
- c) Informar aos trabalhadores: os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho. (LTCAT) obs. Todos os laudos deverão ser executados em cada posto de trabalho e nunca por amostragem.
- d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.
- f) elaborar e submeter à aprovação da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, até o dia 30 de março, um programa bienal de segurança e medicina do trabalho a ser desenvolvido.
- g) estender a assistência de seus Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho aos empregados da(s) contratante(s) ou frente de trabalho, sempre que o número de empregados desta(s), exercendo atividade naqueles estabelecimentos, não alcançar os limites previstos.
- h) colaborar, anualmente, em conjunto com o SESMT, para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- i) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.
- j) deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

10 - O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7.

10.1 - O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

10.2 - O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

11 - Sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da presente NR 7, apenas exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

11.1 - Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluam os definidos nesta NR; ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos Quadros I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, da presente NR, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico-coordenador :

- a) solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

b) indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;

c) encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;

d) orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

12 - Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

Obs.: o Médico do Trabalho indicará os materiais necessários para prestação dos primeiros socorros.

13 - Todos os trabalhadores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no art. 168 da CLT, está respaldada na Convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, respeitando princípios éticos, morais e técnicos.

14 – PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

14.1 - Para efeito desta NR 9, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

14.2 - Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

14.3 - Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

14.4 - Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

15 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b) estratégia e metodologia de ação;

c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

15.1 - Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

15.2 - O PPRA deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais.

15.3 - O documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na CIPA, de acordo com a NR-5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão.

15.4 - O documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

15.5 - O cronograma previsto, deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.

16 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- a) antecipação e reconhecimentos dos riscos;
- b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) monitoramento da exposição aos riscos;
- f) registro e divulgação dos dados.

16.1 - A antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando a identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

16.2 - O reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

- a) a sua identificação;
- b) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição;
- f) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

g) os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;

h) a descrição das medidas de controle já existentes.

16.3 - A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:

a) comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;

b) dimensionar a exposição dos trabalhadores;

c) subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Das medidas de controle - Deverão ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

a) identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;

b) constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;

c) quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;

d) quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

16.4 - O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverá obedecer à seguinte hierarquia:

a) medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;

b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;

c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

16.5 - A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

16.6 - Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

16.7 - A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver no mínimo:

- a) seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
- b) programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;
- c) estabelecimento de normas ou procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- d) caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

16.8 - O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR- 7.

16.9 - Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

16.10 - Deverá ser mantido pelo empregador ou instituição um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA.

16.11 - Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

16.12 - O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

16.13 - Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

16.14 - Contratada deverá informar aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

16.15 - O conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previsto na NR-5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PPRA em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

17 – O LTCAT - De acordo com o § 1º do art. 58 da Lei 8213/91, com a redação dada pela Lei 9732/98, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho é expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. Obs.: O LTCAT- deve ser emitido pelo Médico do Trabalho da empresa contratada.

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

Que atividades fazem jus a aposentadoria especial?

São várias as profissões que fazem jus à aposentadoria especial. Elas estão previstas em diversos decretos regulamentadores, tais como nos Decretos [53.831/64](#) e [83.080/79](#).

Abaixo, alguns exemplos de profissões que podem gerar aposentadoria especial: Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Engenheiros, Eletricistas, Motoristas e ajudantes de caminhão.

Exposição à agentes nocivos químicos, físicos, biológicos **ou a associação de agentes prejudiciais** à saúde ou à integridade física, em qualquer época, conforme critérios disciplinados na Instrução Normativa do INSS. As atividades são analisadas com base nos critérios de enquadramento do período trabalhado. Até abril de 1995 era por categoria profissional, depois dependendo do período trabalhado, até 2003 o enquadramento era feito por alguns formulários e laudos e, por fim, a partir de janeiro de 2004, a comprovação dessas atividades passou a ser feita por meio de um formulário denominado **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**.

Quem é responsável pelo PPP e com base em que ele é preenchido?

O PPP será preenchido pela firma contratada, com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho(PCMSO).

18 - A empresa contratada tem obrigação de manter o PPP atualizado, abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, e a ele fornecer a cópia quando solicitado pelo Recursos Humanos da Prefeitura, e quando da rescisão do contrato de trabalho.

O município atualmente possui em seu quadro de funcionários, aproximadamente 810 servidores.

QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS			
PUBLICOS			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
5	AGENTE FISCAL SANITÁRIO	2	3
6	AGENTE DE TRANSITO	4	2
1	ALMOXARIFE	1	0
5	APONTADOR	0	5
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0
1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	0
1	ASSESSOR DE SEGURANÇA	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

2	ASSISTENTE DE CULTURA	0	2
QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS			
PUBLICOS			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	ASSISTENTE DE ESPORTES	0	1
2	ASSISTENTE DE TURISMO E LAZER	0	2
4	ASSISTENTE SOCIAL	4	0
3	ASSISTENTE SOCIAL DA DIRETORIA DE ASS. E DES. SOCIAL	3	0
4	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	0	4
21	ATENDENTE	16	5
1	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	0	1
1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	0
2	AUXILIAR DE DENTISTA	2	0
1	AUXILIAR DE ELETRICIDADE E SONORIZAÇÃO	0	1
8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	1
3	AUXILIAR DE FARMÁCIA	3	0
1	AUXILIAR DE LANÇADOR	1	0
1	AUXILIAR DE MECANOGRAFIA	1	0
4	AUXILIAR DE SAÚDE	2	2
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	2
2	BIBLIOTECÁRIO	1	1
1	BORRACHEIRO LAVADOR	0	1
3	CARPINTEIRO	0	3
1	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO ADMIN E DE GESTÃO DA CHEFIA DE GAB DO PREF	0	1
QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS			
PUBLICOS			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	CHEFE DO SERVIÇO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0	1
1	CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE CULTURA	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE	0	1
11	CIRURGIÃO DENTISTA	10	1
1	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1	CONTABILISTA	1	0
1	COORDENADOR-CHEFE DA DEFESA CIVIL	1	0
1	COORDENADOR CRAS	1	0
18	COORDENADOR PEDAGÓGICO	0	18
1	DESENHISTA CADASTRISTA	0	1
7	DIRETOR DE ESCOLA	0	7
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	0	1
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0	1

QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS

PUBLICOS

QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORAM. TÉCNICO JURÍDICO	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORAM. TÉCNICO LEGISLATIVO	1	0
1	DIRETOR DO DEP DE ASS TÊC E SOCIAL DO FUNDO SOC DE SOLID	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0	1
1	DIRETOR DO DEP DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC DE ASSIST SOCIAL	0	1
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	1
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER	1	0
1	EDUCADOR FÍSICO	0	1
2	ELETRICISTA	0	2
2	ENCANADOR	1	1
1	ENCARREGADO DE AGENDAMENTO (SAÚDE)	1	0
1	ENCARREGADO DE EXP. DA DIR. DE OBRAS, V. E SERV. URB.	0	1

QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS

PUBLICOS

QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	ENCARREGADO DE EXP., PROTOCOLO E ARQUIVO	1	0
1	ENCARREGADO DE GARAGEM	1	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1	ENCARREGADO DE OBRAS	0	1
1	ENCARREGADO DE PROMOÇÃO SOCIAL	0	1
1	ENCARREGADO DE SAÚDE	0	1
1	ENCARREGADO DO SETOR DE MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS	1	0
1	ENCARREGADO DO SETOR DE MATERIAL	0	1
1	ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL	1	0
1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	0	1
11	ENFERMEIRO(A)	9	2
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	0
1	ENGENHEIRO CIVIL	1	0
1	ENGENHEIRO PROJETISTA ORÇAMENTISTA	1	0
45	ESCRITURÁRIO	38	7
1	ESCRITURÁRIO DA DIR. DE MEIO AMBIENTE	0	1
1	ESCRITURÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL	0	1
3	ESCRITURÁRIO DA SEMUTRAN	3	0
3	FARMACÊUTICO	3	0
1	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1	0
2	FISCAL DE OBRAS	1	1
1	FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	0
1	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	0
QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS			
PUBLICOS			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
3	FISIOTERAPEUTA	3	0
2	FONOAUDIÓLOGO(A)	1	1
2	FONOAUDIÓLOGO(A) DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	1	1
6	GUARDA DE PATRIMÔNIO	5	1
30	GUARDA MUNICIPAL	0	30
13	INSPETOR DE ALUNOS	10	3
2	JARDINEIRO CHEFE	0	2
2	LANÇADOR	2	0
1	LANÇADOR CHEFE	0	1
3	MECÂNICO	0	3
1	MECÂNICO CHEFE	0	1
2	MÉDICO	0	2
10	MÉDICO PLANTONISTA	9	1
1	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA - GINECOLOGIA	1	0
1	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA - PEDIATRIA	0	1
1	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA - PSIQUIATRIA	0	1
1	MÉDICO PSF	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

2	MÉDICO VETERINÁRIO	2	0
9	MERENDEIRA	7	2
QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS			
PUBLICOS			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
2	MONITOR(A) DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	1	1
2	MONITOR(A) DE ARTES	2	0
1	MONITOR(A) DE INFORMÁTICA	1	0
15	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14	1
1	MOTORISTA GABINETE DO PREFEITO	0	1
1	MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	1	0
3	MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE	3	0
51	MOTORISTA	49	2
3	NUTRICIONISTA	3	0
2	OFICIAL ADMINISTRATIVO	0	2
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	0	1
1	OFICINEIRO DE ARTESANATO - CAPS	0	1
1	OFFICE-BOY	0	1
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	1	0
1	OPERÁRIO	0	1
87	OPERÁRIO	61	26
1	OPERÁRIO DE OBRAS, PINTURA, SERV E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0	1
1	OUVIDOR GERAL	0	1
2	PADEIRO	2	0
8	PEDREIRO I	3	5
6	PEDREIRO II	0	6
QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS			
PUBLICOS			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
6	PEDREIRO III	4	2
2	PINTOR	1	1
1	PROCURADOR JURÍDICO	1	0
39	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	34	5
4	PAEB II - CIÊNCIAS HUMANAS	3	1
2	PAEB II - CIÊNCIAS EXATAS E/OU BIOLÓGICAS	2	0
4	PAEB II - PORTUGUÊS/INGLÊS	3	1
11	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	10	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

93	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	80	13
9	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	6	3
5	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	5	0
8	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	7	1
7	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	5	2
5	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	4	1
7	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	5	2
8	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	8	0
3	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MÚSICA	1	2

QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS

PUBLICOS

QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
9	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	7	2
100	PROFESSOR TITULAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	95	5
14	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	12	2
1	PSICÓLOGO DA DIRETORIA DE ASS. E DES. SOCIAL	1	0
5	PSICÓLOGO	4	1
3	PSICÓLOGO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	1	2
6	SECRETARIO DE ESCOLA	6	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	0

QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS

PUBLICOS

QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
--------	--------	---------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOB. URBANA	1	0
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1	0
76	SERVENTE	69	7
1	SERVENTE (DO SETOR DE TRÂNSITO)	0	1
1	SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	1	0
3	SUPERVISOR DE ENSINO	3	0
19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	8
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0
1	TESOUREIRO	0	1
1	TELEFONISTA	1	0
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	0
1	TOPÓGRAFO	0	1
1	TRATORISTA CHEFE	0	1
6	TRATORISTA	4	2
6	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	0	6
1	ZELADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL	1	0
1	ZELADOR DO MATADOURO	0	1
1010		739	271

CONTRATADOS

	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	
	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	3	
	PROFESSOR ADJUNTO DE ED. BÁSICA I	28	
	PROFESSOR ADJUNTO DE ED. BÁSICA II	2	
	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	4	
	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	2	
	PROFESSOR TITULAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4	
	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	
	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	5	

QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

GABINETE DO PREFEITO			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	1	0
1	MOTORISTA GABINETE DO PREFEITO	0	1
1	CHEFE DO SERV ADMIN E DE GESTÃO DA	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

	CHEFIA DE GAB DO PREF		
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0
1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	0
1	COORDENADOR-CHEFE DA DEFESA CIVIL	1	0
30	GUARDA MUNICIPAL	0	30
1	ESCRITURÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL	0	1
1	ASSESSOR DE SEGURANÇA	0	1
1	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	0	1
1	OUIVIDOR GERAL	0	1
1	CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1	0
1	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	0	1
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	1	0
1	DIRETOR DO DEP DE ASS TÊC E SOCIAL DO FUNDO SOC DE SOLID	1	0
45		8	37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	1	0
2	ESCRITURÁRIO	1	1
1	DIRETOR DO DEPARTº DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO JURÍDICO	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTº DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO	1	0
1	PROCURADOR JURÍDICO	1	0
6		5	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	0
7	ESCRITURÁRIO	7	0
2	MOTORISTA	2	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	1
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	1	0
2	OFICIAL ADMINISTRATIVO	0	2
1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	0	1
1	ENCARREGADO DO SETOR DE MATERIAL	0	1
1	ALMOXARIFE	1	0
1	ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL	1	0
1	ENCARREGADO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO	1	0
1	TELEFONISTA	1	0
1	OFFICE-BOY	0	1
22		16	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	1	0
3	ESCRITURÁRIO	3	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0	1
1	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	0
1	CONTABILISTA	1	0
1	LANÇADOR CHEFE	0	1
2	LANÇADOR	2	0
1	AUXILIAR DE LANÇADOR	1	0
1	DESENHISTA CADASTRISTA	0	1
1	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	0
1	TESOUREIRO	0	1
1	AUXILIAR DE MECANOGRAFIA	1	0
1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	0
16		12	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	1	0
1	MOTORISTA	1	0
1	ESCRITURÁRIO	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	1	0
1	ASSISTENTE DE ESPORTES	0	1
2	MONITOR(A) DA SECRET. DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	1	1
7		5	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1	0
2	ASSISTENTE DE TURISMO E LAZER	0	2
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER	1	0
2	GUARDA DE PATRIMÔNIO	1	1
6		3	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	0
1	ESCRITURÁRIO	1	0
14	MOTORISTA	13	1
1	MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E	1	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

	INFRAESTRUTURA		
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1	0
1	ENGENHEIRO PROJETISTA ORÇAMENTISTA	1	0
1	ENGENHEIRO CIVIL	1	0
1	ENCARREGADO DE OBRAS	0	1
1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	0	1
1	ENCARREGADO DE EXP. DA DIR. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	0	1
1	ENCARREGADO DO SETOR DE MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS	1	0
1	TOPÓGRAFO	0	1
1	ENCARREGADO DE GARAGEM	1	0
2	FISCAL DE OBRAS	1	1
1	BORRACHEIRO LAVADOR	0	1
1	ZELADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL	1	0
1	TRATORISTA CHEFE	0	1
5	APONTADOR	0	5
8	PEDREIRO I	3	5
6	PEDREIRO II	0	6
6	PEDREIRO III	4	2
1	ZELADOR DO MATADOURO	0	1
87	OPERÁRIO	60	27
3	CARPINTEIRO	0	3
2	ENCANADOR	1	1
2	ELETRICISTA	0	2
2	PINTOR	1	1
2	JARDINEIRO CHEFE	0	2
6	TRATORISTA	4	2
3	MECÂNICO	0	3
1	MECÂNICO CHEFE	0	1
1	AUXILIAR DE ELETRICIDADE E SONORIZAÇÃO	0	1
167		97	70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	0
20	ESCRITURÁRIO	16	4
6	MOTORISTA	5	1
2	BIBLIOTECÁRIO	1	1
1	SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	1	0
4	GUARDA DE PATRIMÔNIO	4	0
93	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	80	13
9	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- PORTUGUÊS	7	2
8	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- MATEMÁTICA	8	0
5	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- HISTÓRIA	4	1
7	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- GEOGRAFIA	5	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- CIÊNCIAS	5	0
7	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- INGLÊS	5	2
9	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- ARTES	6	3
8	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-ED. FÍSICA	7	1
3	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-MÚSICA	1	2
39	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	34	5
4	PAEB II - CIÊNCIAS HUMANAS	3	1
2	PAEB II - CIÊNCIAS EXATAS E/ OU BIOLÓGICAS	2	0
4	PAEB II - PORTUGUÊS / INGLÊS	3	1
11	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	10	1
100	PROFESSOR TITULAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	95	5
14	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	12	2
7	DIRETOR DE ESCOLA	0	7
6	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	0	6
18	COORDENADOR PEDAGÓGICO	0	18
4	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	0	4
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	0	1
1	CHEFE DO SERVIÇO DE CULTURA	1	0
3	SUPERVISOR DE ENSINO	3	0
2	MONITOR(A) DE ARTES	2	0
1	MONITOR(A) DE INFORMÁTICA	1	0
15	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14	1
13	INSPETOR DE ALUNOS	10	3
6	SECRETARIO DE ESCOLA	6	0
9	MERENDEIRA	7	2
2	NUTRICIONISTA	2	0
73	SERVENTE	66	7
2	PADEIRO	2	0
3	PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	2
2	FONOAUDIÓLOGO(A) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	1
2	ASSISTENTE DE CULTURA	0	2
532		431	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	0
8	ESCRITURÁRIO	6	2
20	MOTORISTA	20	0
3	MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE	3	0
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0	1
11	CIRURGIÃO DENTISTA	10	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4	PSICÓLOGO	4	0
3	FARMACÊUTICO	3	0
3	FISIOTERAPEUTA	3	0
2	FONOAUDIÓLOGO(A)	1	1
11	ENFERMEIRO(A)	9	2
4	ASSISTENTE SOCIAL	4	0
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	0
1	ENCARREGADO DE SAÚDE	0	1
1	ENCARREGADO DE AGENDAMENTO (SAÚDE)	1	0
19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	8
8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	1
2	AUXILIAR DE DENTISTA	2	0
4	AUXILIAR DE SAÚDE	2	2
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	2
1	SERVENTE	1	0
21	ATENDENTE	16	5
3	AUXILIAR DE FARMÁCIA	3	0
2	MÉDICO	0	2
10	MÉDICO PLANTONISTA	9	1
1	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA - GINECOLOGIA	1	0
1	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA - PEDIATRIA	0	1
1	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA - PSIQUIATRIA	0	1
1	MÉDICO PSF	0	1
1	MÉDICO VETERINÁRIO	1	0
1	NUTRICIONISTA	1	0
5	AGENTE FISCAL SANITÁRIO	2	3
1	OFICINEIRO DE ARTESANATO - CAPS	0	1
1	EDUCADOR FÍSICO	0	1
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0
165		128	37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV SOCIAL	1	0
1	DIRETOR DO DEP DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC DE ASSIST SOCIAL	0	1
1	COORDENADOR CRAS	1	0
1	MOTORISTA	1	0
2	ESCRITURÁRIO	2	0
1	SERVENTE	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS	1	0
1	PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	1	0
3	ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSIST. E DES. SOCIAL	3	0
1	ENCARREGADO DE PROMOÇÃO SOCIAL	0	1
13		11	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	0
1	CHEFE DO SERVIÇO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0	1
1	CHEFE DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE	0	1
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	0
1	MÉDICO VETERINÁRIO	1	0
1	ESCRITURÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1
1	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1	0
1	FISCAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	0
8		5	3
SECRETARIA MUN DE TRÂNSITO , TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNIC DE TRÂNSITO, TRANSP E MOBILIDADE URBANA	1	0
6	AGENTE DE TRANSITO	4	2
3	ESCRITURÁRIO DA SEMUTRAN	3	0
2	OPERÁRIO	1	1
1	SERVENTE	0	1
13		9	4
GERAL			
QUANT.	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	N. VAGAS
1	ESCRITURÁRIO	1	0
7	MOTORISTA	7	0
1	PSICÓLOGO	0	1
1	SERVENTE	1	0
10		9	1
CONTRATADOS			
	FUNÇÃO	N.PREENCHIDOS	
	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	3	
	PROFESSOR ADJUNTO DE ED. BÁSICA I	28	
	PROFESSOR ADJUNTO DE ED. BÁSICA II	2	
	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	4	
	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	2	
	PROFESSOR TITULAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4	
	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	
	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	5	
1065		794	271



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

A PREFEITURA TEM A SEGUINTE ESTRUTURA FISICA:

1. GABINETE DO PREFEITO E 11 SECRETÁRIAS, COMPREENDENDO 96 POSTOS DE TRABALHO, QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PARA CONFECÇÃO DOS DOCUMENTOS.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO, INCLUINDO A INTENSIDADE E OS LIMITES DE TOLERÂNCIA DE RUÍDO, CALOR, RADIAÇÕES IONIZANTES, PRESSÕES ANORMAIS, RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES, VIBRAÇÕES, FRIO, UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS, POEIRAS MINERAIS E AGENTES BIOLÓGICOS; APROXIMADAMENTE 85 DOSIMETRIAS E 8 AVALIAÇÕES QUÍMICAS;

- ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL

ATENDIMENTO MÉDICO EM AMBULATORIO DA CONTRATANTE LOCALIZADO NA CIDADE DE ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, COM EXAME CLÍNICO, ACUIDADE VISUAL E AUDIOMETRIA.

POSTOS DE TRABALHO, NÚMERO DE DOSIMETRIAS E AVALIAÇÕES QUÍMICAS, EXAMES COMPLEMENTARES E ATENDIMENTO, SENDO:

- 1- 96 POSTOS DE TRABALHO, PARA CONFECÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL;
- 2- 85 DOSIMETRIAS/ 8 AVALIAÇÕES QUÍMICAS;
- 3- OS EXAMES COMPLEMENTARES SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA;
- 4- SERÁ NECESSÁRIO 1 MÉDICO EM TEMPO PARCIAL PARA ATENDIMENTO AO QUADRO II, DIMENSIONAMENTO DO SESMET NR-4.

DOS POSTOS DE TRABALHO:

1) SECRETÁRIA DA SAÚDE

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
VIGILANCIA SANITÁRIA
COORDENADORIA ZONOSE
AGENTES DE ENDEMIAS
CAPS
ALMOXARIFADO
AGENDAMENTO DE TRANSPORTE
SEGURANÇA DO TRABALHO
SALMU
DEFESA CIVIL
ESF III CENTRO
ODONTO CENTRO
AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES CENTRO
FARMACIA CENTRO
AGENTES COMUNITÁRIOS CENTRO
UBS BELA VISTA NOVO
UBS BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

UBS FRANCOS
ODONTO DOS FRANCOS
ESF I PIMENTEIS
AGENTES COMUNITÁRIAS PIMENTEIS
FARMACIA PIMENTEIS
ODONTO PIMENTEIS
ESF II
TOTAL : 24

02) SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO UMUARAMA
CENTRAL TRANSPORTES
ALMOXARIFADO
BIBLIOTECA
ESCOLA MUNICIPAL " DR. GERALDO MANTOVANI"
ESCOLA MUNICIPAL "LUIS BARBOSA"
ESCOLA MUNICIPAL " PROFA. CREUSA AP.MARIANO"
ESCOLA MUNICIPAL " COM. PEDRO FACCHINI"
ESCOLA MUNICIPAL " PROF.IVAN GALVÃO DEFRANÇA"
EMEI "MIRELLA DE GODOI SOARES"
EMEI " DR. EULOGIO EMILIO MARTINEZ"
EMEI " JOSÉ ALVES MORAES"
EMEI " OSCAR DE CASTRO RIBEIRO"
EMEI " MARIA JOSÉ DE SOUZA " (VOVÓ LILI)
CRECHE " SANTA IGNES "
CRECHE "VIDA ESPERANÇA"
CRECHE " BRUNA GAVAZZI"
CRECHE "LETICIA SAMBO"
CEAC- CENTRO EDUCACIONAL DE ARTE E CULTURA
PAS
TOTAL: 20

03) SECRETÁRIA DE TRANSITO

JUNTA MILITAR
SEMUTRAN
ALMOXARIFADO

TOTAL: 03

04) GABINETE

GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE
SECRETARIA
CONSELHO TUTELAR
FUNDO SOCIAL
BAZAR FUNDO SOCIAL

TOTAL: 06

05) SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SERVIÇO DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ALMOXARIFADO
LICITAÇÃO E COMPRAS
LIMPEZA
CASA DA AGRICULTURA
CIRETRAN
FORUM
BALNEARIO
PROTOCOLO
TOTAL: 12

06) SECRETARIA DA FAZENDA
CONTROLE INTERNO
SERVIÇO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO DE AUDITORIA
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTABILIDADE
SUPERVISÃO DE FINANÇAS
SERVIÇO DE TESOURARIA
SERVIÇO DE FINANÇAS

TOTAL: 09

07) SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
SERVIÇO JURIDICO
SERVIÇO DIVIDA ATIVA
OUVIDORIA
TOTAL: 03

08) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SERVIÇO DE PROJETO
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS
SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETO
SERVIÇOS DE ESTRADA
SERVIÇO RURAL
SERVIÇOS DE LIMPEZA
SERVIÇO DE OBRAS
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FROTA
SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

TOTAL: 13

09) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO MEIO AMBIENTE
TOTAL: 01

10) SECR.DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA
CRAS

TOTAL: 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11) SECRETÁRIA ESPORTE E RECREAÇÃO
SECRETÁRIA
MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL
TOTAL: 02

12) SECRETÁRIA TURISMO E LAZER
SERVIÇO DE TURISMO
TOTAL: 01

- Apresentar cronograma da execução dos serviços em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

Maiores informações ou dúvidas poderão ser solucionadas com o Técnico de Segurança do Trabalho, Sr. Ismael Ap. Cardoso de Godoy, no telefone (19) 3824 6136.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018
EDITAL N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 024/2018**.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018
EDITAL N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	1	Contratação	Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).	
2	1	Contratação	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	
3	1	Contratação	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP)	
VALOR GLOBAL				R\$

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP

LOTE 02

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor MENSAL	Valor Total 12 MESES
4	12	Meses	Elaboração do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO)		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social _____

CNPJ n.º _____ IE n.º _____

Endereço da empresa _____

Nome do responsável pela assinatura do contrato _____

Endereço _____

N.º. RG _____ N.º. CPF _____

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO _____

1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal
RG n.º _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018
EDITAL N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **José Nelson de Lima Franco**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 7.711.040-7 SSP/SP e CPF/MF 035.818.298-00, residente e domiciliado a Rua Portugal, 46, Centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e....., inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº, com endereço, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 031/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2018**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – **Contratação de empresa especializada visando à Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Elaboração do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP) conforme as Normas Regulamentadoras, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 024/2018** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 024/2018**, que integra este termo.

OBSERVAÇÃO: - Apresentar cronograma da execução dos serviços em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

TERCEIRA (DO VALOR E REAJUSTE) – O valor estimado global deste contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.02.02
3.3.90.39.00
11.331.0009.2089

Secretaria Municipal de Administração
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Segurança do Trabalho

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no Anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo Sr. Prefeito a contratante e Secretários desta Municipalidade.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ NELSON DE LIMA FRANCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018

EDITAL N.º 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018

EDITAL N.º 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal

RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018

EDITAL N.º 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 024/2018**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018

EDITAL N.º 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, **DECLARA** que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração
da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus
detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada
inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua
participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 031/2018
EDITAL N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ANEXO IX - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N.º 024/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Elaboração do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP) conforme as Normas Regulamentadoras, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO X

Pregão Presencial nº 024/2018

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **02/03/2018**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 15/02/2018 até 01/03/2018**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Elaboração do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO) e Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – (PPP) conforme as Normas Regulamentadoras, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdellindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 024/2018**.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura/Carimbo empresa...